

LEI N° 351/2006

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul – FPMRA – um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para a dotação a seguir especificada:

01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL – FPMRA

001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL – FPMRA

09.122.04041-002 – INVESTIMENTOS DO FPMRA

000070 44.90.63.00.00 – 040 – Aquisição de Títulos de Crédito 2.000.000,00

Art. 2º- A despesa decorrente da execução do artigo anterior, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), será coberta com o saldo financeiro proveniente do exercício de 2005, de conformidade com as disposições da Instrução Técnica nº 38/2005-DCM-TC.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul, 30 de novembro de 2006.

(a)- Dr. Alexandre Burko

Prefeito Municipal